Termo de Fomento n.º SETADES/020/2023
Processo Administrativo n.º **2023-SXZN8**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - MONTANHA DA ESPERANÇA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CUSTEIO E EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO A MELHORIA NO ATENDIMENTO DE ATÉ 30 ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [redacted] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [redacted] e a **CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - MONTANHA DA ESPERANÇA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 46.045.365/0002-14, com sede à Estrada Fazenda Roças Velhas, s/nº, CEP: 29.066-430, Bairro Cariacica Sede – Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **TIAGO BAGNE**, portador da CI nº [redacted] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [redacted] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-SXZN8** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 1 / 14

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional por meio da aquisição de matérias de custeio e equipamentos objetivando a melhoria no atendimento de até 30 adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 2 / 14

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 3 / 14

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 80.236,98 (oitenta mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R$ 50.000,00
Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$ 236,98 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 4 / 14

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 5 / 14

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 6 / 14

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 7 / 14

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 8 / 14

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 9 / 14

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 10 / 14

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 11 / 14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 12 / 14

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

TIAGO BAGNE
Presidente do (a) **CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - MONTANHA DA ESPERANÇA**

2023-JKN2M7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 13 / 14

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/06/2023 12:59:45 -03:00

TIAGO BAGNE
CIDADÃO
assinado em 29/06/2023 12:23:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/06/2023 12:59:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JKN2M7

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**		CNPJ **03.252.312/0001-80**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **Convenios2@setades.es.gov.br**	Sítio eletrônico **https://setades.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 3636-6810**	Telefone 2 **(27) 3636-6807**	Telefone 3 **(27) 3636-6806**

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome **Casa dos Menores de Campinas - Montanha da Esperança**		CNPJ **46.045.365/0002-14**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Estrada Fazenda Roças Velhas, s/nº**		
Bairro **Cariacica Sede**	Cidade **Cariacica**	CEP **29.066-430**
E-mail da Instituição **montanha@esperancasemlimites.org.br**	Sítio eletrônico de divulgação da parceria **www.esperancasemlimites.org.br**	
Local físico de divulgação da parceria **Recepção da Instituição**		
Telefone 1 **(27) 3254-3062**	Telefone 2 **(27) 3254-2732**	Telefone 3 -

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome **Tiago Bagne**			CPF: [redacted]
N° RG [redacted]	Órgão Expedidor **SPTC/ES**	Cargo na OSC **Coordenador Geral**	Mandato vigente até Por temo indeterminado
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [redacted]			
Bairro [redacted]	Cidade [redacted]		CEP [redacted]
Telefone 1 [redacted]	Telefone 2 -		Telefone 3 -

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome **Hayanne Raminho de Jesus Rodrigues**		
Área de Formação **Serviço Social**		Nº do Registro no Conselho Profissional [redacted]
Bairro [redacted]	Cidade [redacted]	CEP [redacted]
E-mail do Técnico [redacted]		
Telefone do Técnico 1 [redacted]	Telefone do Técnico 2 -	

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 1 / 13

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A instituição denominada Montanha da Esperança é filial da Casa dos Menores de Campinas e foi inscrita no CNPJ sob o número 46.045.365/0002-14 no dia 10 de agosto de 1998.

A Casa dos Menores de Campinas é uma Organização da Sociedade Civil que foi constituída em 03 de junho de 1958. Ocorre que os trabalhos desenvolvidos pelo grupo fundador terminaram mais ou menos na época em que surgiram os movimentos constituintes na República Federativa do Brasil, deixando o sítio onde funcionava a instituição (Estrada Velha de Indaiatuba, Km 16, Campinas/SP) sem uso.

Em 1991, então, a Esperança sem Limites no Brasil, com base no modelo etíope da Hope Enterprises (fundada em 1971), iniciaram os primeiros trabalhos com crianças e adolescentes em alto risco social no Brasil naquele terreno em Campinas/SP (com o nome Cidade dos Meninos), onde funcionava até a década anterior, a Casa dos Menores de Campinas.

A finalidade estatutária da Instituição é proporcionar assistência e proteção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na medida de suas possibilidades, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, fornecendo na medida de suas possibilidades:

I – Abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes em departamentos distintos, segundo o sexo, para que ali permaneçam até retornarem à família ou até que lhes seja dado outro destino;

II – Casas-Lares, Casas da Juventude e Lar-Escola masculino e feminino, para acolhimento de crianças e adolescentes, a fim de receberem educação familiar, educação infantil, ensino fundamental, médio e profissionalizante, além de preparação para o mercado de trabalho;

III – Serviço aos egressos, encarregando-se de lhes proporcionar readaptação e reintegração ao seio familiar e a sociedade;

IV – Desenvolver junto às famílias em situação de vulnerabilidade social dos abrigados e das comunidades onde atua alternativas que lhes permitam o enfrentamento à pobreza e seu desenvolvimento social;

V – Realizar venda e comercialização de produtos e serviços, advindos dos cursos profissionalizantes, realizar bazares dos materiais recebidos em doação, sendo os recursos auferidos destinados à manutenção da entidade, atendendo à legislação que se fizer necessária;

VI – Desenvolver trabalhos na área de educação complementar realizando atividades artísticas, culturais e esportivas visando a integração e a participação no grupo social;

VII – Proporcionar assistência social junto às famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo educação infantil em sistema de creche e pré-escola para crianças de 0 a 6 anos e desenvolvendo iniciativas que promovam o bem-estar das famílias nas comunidades em que atua;

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 2 / 13

VIII – Proporcionar assistência social e educacional junto a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, membros da comunidade, promovendo educação, capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho.

Atualmente a Montanha da Esperança possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Cariacica – COMDCAC e No Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS para executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casas Lares, podendo atender até 30 (trinta) adolescentes do sexo masculino, e o Serviço de Educação Profissional com capacidade de atendimento para cerca de 350 (trezentos e cinquenta) adolescentes e jovens da comunidade por bimestre, bem como aqueles atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional da Montanha da Esperança.

Os adolescentes que residem na Instituição, são encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude dos municípios de Cariacica, Viana, Iúna e Pinheiros por medida protetiva de acolhimento institucional, seja por situação de risco social e ameaça de morte.

No Programa de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional está previsto o uso da Divisão Funcional para Adolescentes Responsáveis – DFAR como ferramenta pedagógica formadora da Cultura Positiva dos Pares. Além dessa dinâmica de regulação dos comportamentos, os adolescentes são incentivados a participar de atividades esportivas com professores de educação física, atividades de reforço escolar sob orientação de pedagoga, e ainda de programações culturais e festivas, no sentido de potencializar o desenvolvimento interpessoal dos adolescentes acolhidos. Tudo isso combinado com uma cuidadosa orientação por parte dos educadores residentes, que moram com os adolescentes, e da equipe técnica responsável também pela viabilização da reintegração familiar através do trabalho em rede.

A Montanha da Esperança ocupa aproximadamente 10% de um terreno com cerca de 240 mil m², devido a existência de vasto cinturão florestal. A área total construída soma 9 mil m² e está dividida em espaços de moradia, lazer e profissionalização. Para cuidar da gestão, manutenção, alimentação, transporte e demandas administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Serviços supracitados e demais Projetos, a equipe é composta por 44 funcionários; são 15 funcionários exclusivos do Serviço de Acolhimento Institucional; 9 exclusivos do Serviço de Educação Profissional e outros 20 da área administrativa, transporte e manutenção do espaço. Apesar da divisão, toda essa equipe multidisciplinar trabalha de forma integrada e tem como missão institucional: “transformar a vida de adolescentes em risco social, proporcionando a eles e suas próximas gerações um futuro produtivo e de esperança eterna”.

A mantenedora principal da Montanha da Esperança é a Associação Esperança Sem Limites, contudo a maior parte do investimento no Serviço de Acolhimento Institucional é proveniente de parcerias com os municípios de Cariacica e Viana. Atualmente, o funcionamento integral das atividades gera um custo que supera R$ 2 milhões por ano, o que depende de variadas iniciativas de captação de recursos, quais sejam: doações esporádicas de empresas e pessoas físicas, recebimento de penas alternativas e

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 3 / 13

programas de aquisição de alimentos, emendas parlamentares de deputados e vereadores, e projetos aprovados no Fundo da Infância e Adolescência.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional por meio da aquisição de matérias de custeio e equipamentos objetivando a melhoria no atendimento de até 30 adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar melhorias no serviço de acolhimento institucional contribuído com o desenvolvimento das atividades diárias e no bem-estar dos adolescentes residentes.

6.3. Objetivos específicos

- ✓ Garantir acesso aos direitos fundamentais preconizados no ECRIAD;
- ✓ Possibilitar conforto e bem-estar aos adolescentes acolhidos.
- ✓ Oferecer condições adequadas de trabalho aos funcionários;
- ✓ Promover um ambiente organizacional saudável e agradável.

6.4. Público beneficiário da proposta

Adolescentes do sexo masculino, com idade entre 12 a 18 anos incompletos, que estão em acolhimento institucional por situação de risco social, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, conflitos familiares, situação de rua, ameaça de morte por conflitos com o tráfico de drogas, como também por orfandade.

6.5. Justificativa

Para realizar o acolhimento institucional é necessário oferecer aos adolescentes uma equipe de atendimento qualificada e toda estrutura adequada para formação cidadã e profissional dos acolhidos. A Montanha da Esperança realiza essa atividade com expertise, por oferecer um acolhimento que segue os parâmetros da educação para adolescentes em situação de risco e por seguir o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Instituição precisa garantir a proteção integral dos adolescentes, por entender, que assim, como dispõe o artigo 94 do ECRIAD, as Entidades precisam oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como alimentação suficiente e adequada à faixa etária dos adolescentes atendidos, e para isso tem somado esforços com a rede de apoio socioassistencial, mas ainda é necessário dispor de recursos financeiros para custear, com qualidade, o acesso aos direitos fundamentais.

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 4 / 13

Recebemos mensalmente recursos financeiros da Associação Esperança Sem Limites para custear as despesas dos projetos desenvolvidos pela Instituição. Além de participarmos anualmente de editais de empresas e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA e dispormos de parcerias com as Prefeituras de Cariacica e Viana que contribuem com a manutenção dos serviços prestados.

A participação no Programa de Aquisição de Alimentos da Prefeitura Municipal de Cariacica, bem como no Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do SESC – Mesa Brasil nos auxilia na oferta de refeições saudáveis. E ainda ofertamos café da manhã, lanche da manhã, lancha da tarde observando a necessidades nutricionais dos atendidos.

Recebemos também doações do Instituto Ide, Kebis, bem como de pessoas físicas, empresários e penas judiciais que nos possibilita desenvolver nossas atividades, além de reunir um cardápio que os adolescentes precisam e gostam de consumir.

Cumpre informar, que o cardápio semanal da Montanha da Esperança é elaborado por nutricionista voluntária que observa as características do público alvo atendido e auxilia a equipe de cozinha no armazenamento e manipulação adequada dos alimentos. E a equipe de cozinha também participa de encontros, cursos e palestras promovidas pelo Mesa Brasil para aprender formas diversificadas de preparar os alimentos comumente não consumidos por adolescentes e maneiras de reduzir o desperdício de alimentos frescos e cozidos.

A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição Sustentável do município de Cariacica – COMSEAS também garante a equipe capacitação contínua quanto a importância da alimentação saudável.

Contudo, se faz necessário garantirmos por meio dessa emenda parlamentar a aquisição de itens para compor o café da manhã e lanche dos acolhidos. Assim como produtos de higiene, vestuário, roupas de cama e materiais escolares, visto que a doação desse tipo de material de forma espontânea ou por meio de campanhas de doação, são mais difíceis de conseguir na especificação que se faz necessária para tender a demanda dos adolescentes acolhidos.

O fogão é um dos equipamentos que será adquirido, também, por meio dessa emenda, haja vista o que algumas bocas não funcionam e o forno não tem mais conserto, pois são décadas utilizando o mesmo equipamento e realizando reparos que já não permitem o adequado funcionamento do equipamento.

A aquisição de micro-ondas e notebooks fazem parte deste projeto para oferecer aos funcionários praticidade e agilidade nos trabalhos realizados, como também contribuir com o bem-estar da equipe que refletirá diretamente no atendimento realizado aos adolescentes residentes na instituição.

Dessa forma, o recurso proveniente da Emenda parlamentar justifica-se pela necessidade de contribuir com a autoestima dos acolhidos que por muitas vezes tem sentimentos de perdas e rejeições, tornando-se a Montanha da Esperança um lar, aonde o equilíbrio estrutural e de atendimento seja agradável à

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 5 / 13

moradia e que esses adolescentes possam se orgulhar das conquistas adquiridas, demonstrando esse sentimento, com resultados satisfatórios na educação, saúde, trabalho e em todos os espaços de convivência aonde irão passar.

Sendo assim, a emenda recebida através da execução desse projeto, acompanhado de uma orientação técnica, agregará maior valor à formação dos adolescentes aqui acolhidos. Contribuindo com o desenvolvimento interpessoal desses adolescentes que por muitas vezes tiveram seus direitos violados pela família, sociedade e Estado.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Aline Aparecida Barreto Santos	Nível superior completo	Encarregada de Departamento de Pessoal	40 horas semanais
Amilton dos Santos Soares	Nível médio completo	Auxiliar de Escritório	40 horas semanais
Anderson Sousa Coutinho	Nível médio completo	Educador Diurno	40 horas semanais
Anielle Fiorentini Uliana de Freitas	Nível superior completo	Assistente Social	30 horas semanais
Bruno dos Santos Araujo	Nível médio completo	Educador Diurno	12x36h
Carlos Adolfo Ribeiro	Nível médio completo	Educador Noturno	12x36h
Carlos Henrique Souza Silva	Nível médio completo	Educador Residente	Intermitente
Daviani Lucia Barcelos	Nível médio completo	Auxilar de Cozinha	40 horas semanais
Divani Samora de Queiros Nunes	Nível superior completo	Pedagoga	40 horas semanais
Eva Honorato dos Santos	Nível médio completo	Educador Diurno	12x36h
Fernanda Rasseli de Merlo	Nível superior completo	Assistente Social	30 horas semanais
Flavia Correa	Nível superior completo	Assistente Administrativo	40 horas semanais
Gustavo Marques de Freitas	Nível superior completo	Psicólogo	30 horas semanais
Hayanne Raminho de J. Rodrigues	Nível superior completo	Analista de Captação de Recursos	32 horas semanais
Karina Alves Rodrigues	Nível superior completo	Coordenadora Técnica	40 horas semanais
Maiara Silva Breda	Nível superior completo	Psicóloga	30 horas semanais
Maicon Ribeiro dos Santos	Nível médio completo	Educador Noturno	12x36h
Miguel Angel Nunez Silva	Nível médio completo	Educador Diurno	40 horas semanais
Paulo Ricardo Curty	Nível médio completo	Educadora Residente	Intermitente
Priscila T. M. de Jesus	Nível superior completo	Assessora Financeira	40 horas semanais
Robsander Marciano Laurindo	Nível médio completo	Educador Diurno	12x36h
Rosa Justina da Silva	Nível fundamental	Supervisora Administrativa	40 horas semanais
Sônia Ferreira de Jesus	Nível médio completo	Cozinheira	12x36h

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 6 / 13

Tiago Bagne	Nível superior completo	Coordenador Geral	32 horas semanais
Vanderléa Costa Barcelos	Nível médio completo	Cozinheira	12x36h
Vinicius Joel da Silva Penha	Nível médio completo	Educador Diurno	12x36h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A alimentação será monitorada pela equipe de cozinha, juntamente com os educadores residentes. Já os itens de higiene, roupas de cama e vestuário pela equipe de educadores e pela supervisora do setor de apoio, essa também monitorará o uso adequado dos equipamentos de cozinha. Já os notebooks serão monitorados pela coordenadora técnica e pelo coordenador geral da instituição.

Para avaliação do grau de satisfação dos adolescentes residentes, da equipe técnica, administrativa e de cozinha, será aplicado um questionário composto de perguntas fechadas para que a tabulação das respostas tenha resultados quantitativos e assim mensuraremos a satisfação de todos os envolvidos no projeto com a aquisição dos materiais de custeio e equipamentos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta será garantida por meio da captação diversificada de recursos voltada para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento, como parcerias com as Prefeituras Municipais de Cariacica e Viana, bem como aporte financeiro internacional proveniente da Associação Esperança Sem Limites - mantenedora da Instituição - Penas alternativas pagas em serviços e materiais de consumo, estas encaminhados pela Vara de Execuções Penais, doações de empresários, igrejas e pessoas físicas mensalmente, bazares beneficentes, participação no programa de segurança alimentar e nutricional do SESC - Mesa Brasil.

Para garantir a continuidade dessas parcerias a instituição realiza prestação de contas conforme a exigência de cada parceiro, demonstra de forma transparente o orçamento institucional e mantém informados das atividades diárias realizadas na instituição, seja por meio de redes sociais e/ou convidando-os para participarem das atrações desenvolvidas ao longo do ano. Dessa forma, mantemos os parceiros fidelizados para contribuir com o nosso projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: JULHO/2023	**Término:** JULHO/2024

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 7 / 13

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para 30 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela instituição.	**Valor (R$): -**
Indicador(es): ● Nº de adolescentes atendidos; ● Atividades e ações ofertadas aos adolescentes; ● Grau de satisfação dos adolescentes;	
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, educadores residentes, administrativo e apoio. ● Acolhida dos adolescentes. ● Planejamento e organização das atividades e ações. ● Oferta diária do serviço. ● Direcionamento dos adolescentes para os atendimentos, ações e atividades. ● Monitoramento e avaliação do serviço prestado. ● Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos alimentos adquiridas com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.	

Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	--	jul/2023	jul/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	--	jul/2023	jul/2024
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	jul/2023	jul/2024
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	--	jul/2023	jul/2024

Meta 2: Garantir conforto, alimentação e bem-estar para até 30 adolescentes em acolhimento institucional	**Valor (R$):** R$ 50.224,39
Indicador (es): Quadro de saúde e desempenho escolar. Com resultados demonstrados em relatório e avaliação dos adolescentes.	
Metodologia de execução:	

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 8 / 13

Com o recebimento do recurso iremos adquirir alimentos para compor o café da manhã e lanche dos acolhidos, bem como roupas de cama para melhorar o ambiente da Casa Lar; vestuário e itens de higiene que contribuirão com a autoestima dos adolescentes e materiais escolares que serão usados para o novo ano letivo e para aqueles adolescentes que chegam no acolhimento no decorrer do ano e são inseridos em escolas de ensino regular no período de permanência na instituição.

Dessa forma, daremos continuidade às atividades desenvolvidas na Montanha da Esperança, contudo, estaremos melhor preparados para o desenvolvimento das atividades diárias, beneficiando a todos os usuários dos serviços prestados num ambiente que promova bem-estar e aconchego, visto que poderemos investir os demais recursos em atividades que promovam o desenvolvimento biopsicossocial.

Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
2.1. Compra de alimentos, roupas de cama, vestuário, itens de higiene e materiais escolares.	R$ 50.224,39	jul/2023	jul/2024
2.2. Oferta diária de Café manhã e lanches nos intervalos das atividades.		jul/2023	jul/2024
2.3. Oferta de roupas novas e adequadas ao tamanho dos adolescentes acolhidos.		jul/2023	jul/2024
2.4. Oferta de roupas de camas com novos travesseiros e cortinas para cada quarto dos acolhidos		jul/2023	jul/2024
2.5. Oferta de itens de higiene de uso diário e individual para os adolescentes residentes.		jul/2023	jul/2024
2.6. Oferta de materiais escolares para o novo ano letivo e para elaboração de trabalhos escolares.		jul/2023	jul/2024

Meta 3: Adquirir novos equipamentos para a cozinha e notebooks para as equipes de trabalho da área técnica e administrativa.	**Valor (R$):** 30.012,59
Indicador (es): Relatório fotográfico para comprovação da aquisição dos equipamentos e avaliação da equipe de atendimento aos adolescentes.	
Metodologia de execução: Serão adquiridos 01 fogão industrial de 06 bocas com forno, 03 micro-ondas e 07 notebooks para aos setores de atendimento residencial, técnico e administrativo contribuindo com o desempenho das atividades realizadas pelos profissionais que lidam diariamente com as necessidades dos adolescentes acolhidos.	

Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
3.1. Adquirir equipamentos para atender as necessidades de trabalho dos funcionários.	R$ 30.012,59	jul/2023	jul/2024

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 9 / 13

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R$ 50.000,00	R$ 224,39	R$ 50.224,39
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R$ 30.000,00	R$ 12,59	R$ 30.012,59
TOTAL		**R$ 80.000,00**	**R$ 236,98**	**R$ 80.236,98**

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caderno capa dura, 200 folhas, de arame, grande	UND	20	R$ 14,28	R$ 285,60
Caderno capa dura, 96 folhas, grande	UND	10	R$ 7,62	R$ 76,20
Caderno pequeno, 96 folhas, capa dura	UND	10	R$ 5,53	R$ 55,30
Caneta esferográfica, azul, caixa c/ 50 unidades	CX	01	R$ 34,18	R$ 34,18
Caneta esferográfica, vermelha, caixa c/ 50 und	CX	01	R$ 34,18	R$ 34,18
Caneta esferográfica, preta, caixa c/ 50 unidades	CX	01	R$ 34,18	R$ 34,18
Lápis de cor, caixa c/ 12 unidades	CX	10	R$ 6,18	R$ 61,80
Tesoura escolar, caixa c/ 20 unidades	CX	01	R$ 68,50	R$ 68,50
Borracha, caixa c/ 40 unidades	CX	01	R$ 26,71	R$ 26,71
Estojo escolar	UND	20	R$ 4,84	R$ 96,80
Mochila juvenil	UND	30	R$ 39,66	R$ 1.189,80
Canetinha hidrocor, caixa c/ 12 unidades	CX	15	R$ 7,08	R$ 106,20
Lápis de escrever, multicolor, caixa c/ 144 unidades	CX	01	R$ 73,25	R$ 73,25
Apontador metálico, caixa c/ 24 unidades	CX	01	R$ 25,20	R$ 25,20
Régua escolar, 30 cm	UND	10	R$ 2,12	R$ 21,20
Corretivo liquido, 18ml, caixa c/ 12 unidades	CX	01	R$ 22,13	R$ 22,13
Cola branca, 1kg	UND	02	R$ 37,69	R$ 75,38
Cola de isopor, 500g	UND	02	R$ 28,26	R$ 56,52
Travesseiro	UND	30	R$ 29,99	R$ 899,70
Cortina para quarto	UND	08	R$ 93,32	R$ 746,56
Cueca box	UND	90	R$ 15,32	R$ 1.378,80
Meia esporte masculina	UND	90	R$ 13,66	R$ 1.229,40
Calça jeans skinny masculina	UND	60	R$ 108,32	R$ 6.499,20
Bermuda tactel	UND	30	R$ 38,32	R$ 1.149,60
Bermuda jeans	UND	30	R$ 86,66	R$ 2.599,80
Camiseta masculina	UND	60	R$ 44,99	R$ 2.699,40
Roupa de cama 03 peças solteiro	UND	30	R$ 123,32	R$ 3.699,60
Cinto masculino	UND	60	R$ 32,66	R$ 1.959,60
Biscoito cream cracker 200 gramas	UND	310	R$ 2,66	R$ 824,60

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 10 / 13

Biscoito de maisena 200 gramas	UND	310	R$ 2,66	R$ 824,60
Suco de caixinha de 200 ml	UND	720	R$ 1,52	R$ 1.094,40
Pó de café tradicional 250 gramas	UND	800	R$ 6,95	R$ 5.560,00
Pente de cabelo tradicional	UND	60	R$ 3,46	R$ 207,60
Creme de pele 400 ml	UND	240	R$ 47,35	R$ 11.364,00
Creme de pentear 1kg	UND	360	R$ 14,29	R$ 5.144,40
Subtotal				**R$ 50.224,39**

8.1.2 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Micro-ondas grande, 31 litros	UND	02	R$ 845,67	R$ 1.691,34
Fogão industrial, 06 bocas, inox, com forno	UND	01	R$ 5.618,15	R$ 5.618,15
Notebook Core i5 HD SSD 256, 8 G	UND	07	R$ 3.243,30	R$ 22.703,10
Subtotal				**R$ 30.012,59**

TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2)	**R$ 80.236,98**

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JULHO/23	AGOSTO/23	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/23	DEZEMBRO/23
R$ 80.000,00					
JANEIRO/24	FEVEREIRO/24	MARÇO/24	ABRIL/24	MAIO/24	JUNHO/24

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JULHO/23	AGOSTO/23	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/23	DEZEMBRO/23
R$ 236,98					
JANEIRO/24	FEVEREIRO/24	MARÇO/24	ABRIL/24	MAIO/24	JUNHO/24

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;

d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 11 / 13

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cariacica/ES, em 10 de maio de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

2023-Z1N4N0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/06/2023 12:59 PÁGINA 12 / 13

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/06/2023 12:59:44 -03:00

TIAGO BAGNE
CIDADÃO
assinado em 29/06/2023 12:22:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/06/2023 12:59:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Z1N4N0

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 1296-S, de 27/06/2023, publicada no D.O.E de 28/06/2023, que exonerou **BÁRBARA MENDONÇA AZEVEDO**, **NF. 3556301.**

Onde se lê:

..., a contar de sua publicação.

Leia-se:

..., a contar de 27/06/2023.

Vitória/ES, 28 de junho de 2023.

Protocolo 1117098

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
Processo E-docs nº 2021-M6HST
Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.
Contratado: VSP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 15.653.416/0001-86.
Objeto: Repactuação do valor do Contrato nº 003/2019, a contar de 01/01/2023 com base na CTT - 2023 conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, no período de Janeiro a Junho de 2023.
Valor total: R$ 12.939,96 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), .
Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.4847
Elemento de Despesa: 339037,
Fonte: 759
Vitória, 29 de junho de 2023.

LETÍCIA COELHO NOGUEIRA
Diretor Presidente

Protocolo 1117013

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
Processo E-docs nº 2021-M6HST
Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.
Contratado: VSP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 15.653.416/0001-86.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de **01/07/2023**.
Valor Global: R$ 349.921,52 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.4847
Elemento de Despesa: 339037,
Fonte: 759
Vitória, 29 de junho de 2023.

LETÍCIA COELHO NOGUEIRA
Diretor Presidente

Protocolo 1117031

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº. 057-S, de 29 DE JUNHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 809, publicada no DOE de de 25 de setembro de 2015,
RESOLVE:
RESCINDIR, o contrato de **BERNARD SANTOS FERRAZ**, Técnico de Nível Superior - DT, nº funcional 4337174, desta Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar de 26.06.2023.
Vitória, 29 de junho de 2023.
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 1116551

Resumo do Termo de Fomento SETADES/020/2023
Processo nº.: 2023-SXZN8
Registro SIGEFES: 230124
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Casa dos Menores de Campina - Montanha da Esperança.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional por meio da aquisição de materiais de custeio e equipamentos objetivando a melhoria no atendimento de até 30 adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0134 e 0417, LOA 2023 e R$ 236.98 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa:3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 500
Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.
Gestor Suplente: Servidora Ruth Soemes Kloss Knaak Silva - matrícula nº 2594510.
Vitória, 29 de junho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1117044

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/020/2023
Processo nº.: 2023-SXZN8
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Casa dos Menores de Campina - Montanha da Esperança.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento

2023-GKKFNN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/06/2023 09:47 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 29 de Junho de 2023 às 22:48:40 Código de Autenticação: 8b0cff50

institucional por meio da aquisição de materiais de custeio e equipamentos objetivando a melhoria no atendimento de até 30 adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0134 e 0417, LOA 2023 e R$ 236.98 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.
Vitória, 29 de junho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1117050

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 006/2021
Processo nº: 2021-QW512
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Convenente: Município de Mimoso do Sul
Objeto: prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - Da vigência ao Convênio nº 006/2021, de 31 de agosto de 2023, para 31 de dezembro de 2023.
Vitória, 29 de junho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 1117071

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Contrato de Doação com Encargos nº 182/2023

Processo nº 2023-X9R3C
Doador: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Donatário: Itarana - ES.
Objeto: Doação de 18.570,30 m² de blocos de concreto e 5.498,58 m de meio-fio.
Valor total: R$ 1.596.557,33.
Finalidade: Pavimentação de Santa Helena.
Data da assinatura: 29/06/2023.
Enio Bergoli da Costa
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 1116816

Resumo da Ordem de Fornecimento nº 032/2023

Processo nº 2023-X9R3C
Contratante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Contratada: Cidade Engenharia Ltda.
Objeto: Aquisição de 6.000,00 m² de blocos de concreto e 2.000,00 m de meio-fio, para Itarana.
Valor total: R$ 524.500,00.
Dotação orçamentária: Ação: 10.31.101.20.608.3364- Elemento despesa: 449032.
Data da assinatura: 29/06/2023.
Enio Bergoli da Costa
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 1116823

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0177/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2022-1JN53.
DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aguicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.
DONATÁRIO: Município de Piúma, CNPJ/MF: 27.165.695/0001-18.
OBJETO: 01 (um) Microcomputador Positivo 15”; 01 (um) Monitor LCD 23,8”; 01 (uma) Impressora Multifuncional.
Valor: R$ 13.192,60
Vitória, 29 de junho de 2023
Enio Bergoli da Costa
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 1116581

RESUMO DO CONTRATO Nº 00324/2023
Processo Atendido: 2023-492PK
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600012.02.0012
Forma de Contratação: Processo Licitatório 2022-3B3DJ - Pregão 014/2023 - ARP 010/2023
Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.
Contratado: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA - CNPJ 14.707.364/0001-10.
Objeto: Aquisição de 02 retroescavadeiras.
Valor: R$ 659.400,00
Vigência: Terá início no dia posterior ao da publicação, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0038. 1060 - 500 e 700 - 449032.
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG
Protocolo 1116880

RESUMO DO CONTRATO Nº 00305/2023
Processo Atendido: 2023-XBB8T
ID CIDADES/TCE-ES: 2022.500E0600012.02.0097
Forma de Contratação: Processo Licitatório 2022-J64B3 - Pregão 0145/2022 - ARP 004/2023.
Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.
Contratado: PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CNPJ 54.224.423/0001-14.
Objeto: Aquisição de 01 secador cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café, com capacidade de 9.600 litros.
Valor: R$ 54.000,00
Vigência: Terá início no dia posterior ao da publicação, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0038. 1060 - 500 e 700 - 449032.
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG
Protocolo 1116897

2023-GKKFNN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/06/2023 09:47 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/06/2023 09:47:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GKKFNN

2023-GKKFNN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/06/2023 09:47 PÁGINA 3 / 3